

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3. DO CREDENCIAMENTO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 12. DO PREÇO**
- 13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 15. DO PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024
(MENOR PREÇO POR ITEM)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.23.0051/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, A Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto - AL, com sede administrativa localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 17, Centro – Paulo Jacinto/AL, CEP: 57.740-000 – vem através do Pregoeiro designado pela portaria Nº 01, de 15/01/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e Decreto Federal 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/03/2024

Horário: 08:30 H (Horário Local)

Local: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura municipal de PAULO JACINTO - Alagoas para o exercício de **2024**, conforme classificação do **processo administrativo nº 09.20.0012/2023.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrara, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5.1. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com administração pública;

- 4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.
- 4.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998; e
- 4.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
- 4.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.
- 4.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4. Não poderá ter divergência de preço entre os itens de ampla concorrência e cotas, caso tenha essa diferença a empresa que ofertou o preço maior terá que se adequar ao menor preço, para o mesmo item.
- 4.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e documentação apresentada.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do objeto;

5.6.2. Terá que conter obrigatoriamente marca e modelo (quando for o caso);

5.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Juntamente após a empresa preencher a proposta de preços no sistema, ela terá que enviar sua proposta de preços mediante o sistema, ao qual terá em campo próprio espaço para inclusão da proposta de preços da licitante.

5.9. Deverá conter as seguintes declarações:

5.9.1. **DECLARAÇÃO** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;

5.9.2. **DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

5.9.3. **DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

5.9.4. **DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

5.9.5. **DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

5.9.6. Deverá conter banco, agência e conta corrente.

5.9.7. Deverá conter ainda os dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

5.10. Será desclassificada a licitante que não atender as exigências do edital.

- 5.11. Na mesma tela que a empresa enviar sua proposta de preços, terá o campo para envio dos documentos de habilitação que terá que obrigatoriamente ser enviados antes do início da sessão pública.
- 5.11.1. **Para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 5.12. Os licitantes que não estiverem cadastrados em todos os níveis do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa antes do início da sessão pública.
- 5.13. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante, sob pena de inabilitação, enviar o seguinte:
- 5.13.1. SICAF, caso a empresa possua cadastro;
 - 5.13.2. Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
 - 5.13.3. Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD);
 - 5.13.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;
 - 5.13.5. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - 5.13.6. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 5.13.7. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 5.13.8. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;
 - 5.13.9. Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima.
- 5.14. Os cadastros e as certidões acima, deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.15. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.
- 5.16. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação
- 5.17. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.
- 5.17.1. Devido a este município não operar seus pregões pelo sistema comprasnet e não ter acesso a esta plataforma, os documentos de que tratam os itens a seguir que não estiverem detalhados no SICAF deverão obrigatoriamente ser anexados ao sistema, sob pena de inabilitação.
- 5.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 5.18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 5.18.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 5.18.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 5.18.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

- 5.18.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.20. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.20.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, Dívida Ativa da União, por elas administrados e contribuições sociais);
- 5.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 5.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.20.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.20.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 5.20.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.20.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.21. Certidão Nada Consta com o município de Paulo Jacinto-AL expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto. (todos os participantes deverão apresentar).
- 5.22. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.23.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentado de seguinte modo: Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez conforme formulas abaixo;
- 5.23.2. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

- 5.23.2.1. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.
- 5.23.2.2. Caso as empresas apresentem índices de liquidez inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.
- 5.23.2.3. As empresas que fizerem sua escrituração por meio de sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPEED junto com recibo de entrega.

- 5.23.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;
- 5.23.3. Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do Contador, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.23.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.24. **AS EMPRESAS, DEVERÃO COMPROVAR, AINDA, A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE:**
- 5.24.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- AS EMPRESAS, DEVERÃO AINDA APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CONJUNTAS OU ISOLADAS:**
- 5.25. Documentos complementares obrigatórios, as seguintes declarações:
- 5.25.1. *Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (No caso da empresa ser ME, EPP ou COOP);*
- 5.25.2. *Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;*
- 5.25.3. *Que inexistem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- 5.25.4. *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.*
- 5.25.5. *Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.*
- 5.25.6. *Que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.*
- 5.25.7. *Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.*
- 5.25.8. *Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.*
- 5.26. Após a declaração de vencedor e passado o prazo recursal a empresa vencedora deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso a empresa envie via correios o prazo se dará até a emissão da AR.
- 5.27. **Caso a empresa não encaminhe os documentos originais no prazo estabelecido o mesmo será desclassificado e será chamado o licitante da ordem de classificação.**
- 5.27.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.28. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 5.28.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 5.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma ao qual se dará após 24h do aviso de retomada de sessão.
- 5.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.31. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. O modo de disputa para esta sessão será **Aberto e Fechado - etapa em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrado a recepção de lances. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por centos superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. **Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação**
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC no 123, de 2006.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo estabelecido e controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021,
- 6.21. Assegurando-se a referência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.21.1. Produzidos no País;
- 6.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.
- 7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.
- 7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA

- 8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá estar nos moldes do item 5 e subsequentes.
- 8.1.1. Estar em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, rubricada e a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Após a homologação da licitação, será firmada Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, em se tratando de serviço contínuo o contrato poderá ser com prazo de 12 meses.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo ou ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 11.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 11.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 14.133, de 2021.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 16.2.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 16.3.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.4.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 16.5.também poderão ser aplicadas as sanções nas hipóteses do art. 49 do Decreto 10.024/19.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1.**Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.**
- 17.2.**O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**
- 17.3.**As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**
- 17.4.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail paulojacintocpl@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da prefeitura municipal de PAULO JACINTO - AL.
- 17.5.Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**
- 17.6.A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação
18. **17.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.1.Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 18.2.As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão apensados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também poderá ser lido ou obtido na sala da CPL, nos dias úteis, no horário das 9 às 12h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência - ANEXO II – Minuta da Ata - ANEXO III – Minuta do contrato - ANEXO IV – Modelo de proposta de preços.

PAULO JACINTO/AL, em 27 de fevereiro de 2024

Diogo Franco Teixeira de Almeida
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de **Gêneros Alimentícios** para atender às necessidades do Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE.

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir Aquisição de **Gêneros Alimentícios** para atender as necessidades do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE do município de Paulo Jacinto/AL.

2. RELAÇÃO QUANTITATIVA, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AÇUCAR , cristal refinado na cor branca sacarose cana de açúcar, acondicionado em saco de polietileno transparente hermeticamente fechado de 01 Kg sem substância tóxicas ou estranhas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	KG	2.800
02	ARROZINA - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO. (ARROZINA) . Para o preparo do mingau, com sabor natural contendo: Amido de milho, vitaminas, minerais, ferro e zinco. Em embalagem em caixa de papel cartão. Devendo seguir a legislação vigente.	UNIDADE	250
03	ARROZ PARBOILIZADO , tipo I, classe longo fino, acondicionado em saco plástico de polietileno transparente fechado hermeticamente, apresentação de 01kg, devendo constar na embalagem a data de fabricação, identificação da marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	KG	3.500
04	ARROZ BRANCO TIPO 01 - classe longo fino, de boa qualidade, beneficiado, isento de mofo e impurezas, polido, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 kg, com transparência, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	3.500
05	BISCOITO SALGADO , apresentação quadrada, sabor cream-cracker contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 04 meses, constantes na embalagem.	PACOTE	3.000
06	BISCOITO DOCE , apresentação redondo, tipo Maria, sem recheio, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal 0%, de gordura trans., Dupla embalagem pacotes embalado 1 a 1, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 04 meses, constante na embalagem.	PACOTE	3.500
07	CARNE BOVINA - tipo alcatra, sem osso, cartilagem ou gordura, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 1 kg, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	150
08	CARNE BOVINA MOÍDA - tipo acém sem osso, de boa qualidade, apresentando teor máximo de carne 85% e no mínimo de 15%, gordura, moída sem osso e cartilagem, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 500g. Identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	2.800
09	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO , apresentação: torrado e moído, sem misturas, embalado a vácuo, 1ª qualidade, com aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem metalizada com 250g, contendo data de fabricação e validade, com selo de pureza da ABIC.	PACOTE	200
10	CHARQUE DIANTEIRO , Produto preparado com carne bovina dianteira com salmoura, dessecada, de consistência firme, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, prazo de validade mínimo de 06 meses no ato de entrega. Embalagem flexível, atóxica, com 500g		

	resistente, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	960
11	CONDIMENTO COLORAU (SEM SAL). Apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, embalagem com 10 pacotes de 100g.	kg	100
12	FEIJÃO, CARIOQUINHA, tipo 1 , novo, constituído de grãos inteiros e são apresentados 01 Kg, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente , prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	KG	2.900
13	FARINHA DE MILHO FLOCADA - enriquecida com ferro e ácido fólico, sem sal, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, em pacotes com 0,5 kg, atóxico, flexível, isento de matéria terrosa ou parasito, resistente, sem perder a sua integridade, lacrados por seladora, identificando o fabricante, informações nutricionais, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	3.800
14	FRANGO CONGELADO, inteiro, tamanho médio, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas. Com temperatura que garanta que o produto atinja – 18°C. Na embalagem deverá conter o peso, data de validade, de fabricação, de primeira qualidade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	4.000
15	IOGURTE NATURAL-BEBIDA LÁCTEA. Ingredientes: leite padronizado ou leite padronizado reconstruído e culturas lácteas, não contém glúten, com registro no ministério da cultura, peso líquido 1 L.	UNIDADE	3.000
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto de primeira qualidade, com teor de gordura igual ou superior a 26%, contendo açúcares, proteínas, enriquecido com vitaminas A, D, de cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, próprio para o consumo. Embalagem laminada com 200g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, com registro no Ministério competente e informação nutricional na embalagem.	PACOTE	4.600
17	LEITE DE COCO pasteurizado, homogeneizado. Composição: extrato de amêndoa de coco diluído para 25% de lipídios, caborximetilcelulose, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio. Embalagem: garrafa de vidro, 500mL, resistente, com transparência e incolor, atóxica, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega. Marca de boa qualidade, reconhecida no mercado.	UNIDADE	700 UNIDADE
18	LEITE EM PÓ – ZERO LACTOSE - produto de primeira qualidade, contendo açúcares, proteínas, enriquecido com vitaminas A, D, de cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, próprio para o consumo. Embalagem em lata de 380-400g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, com registro no Ministério competente e informação nutricional na embalagem.	LATAS	100
19	MOLHO DE TOMATE - Polpa de tomate concentrado, sem corantes artificiais, não necessitando de conservação a frio, não fermentado e não alcoólico. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Embalagem asséptica tipo Tetra Pak, pouch (sachê) ou lata, atóxica, resistente, sem amasso e estufados com até 350g. Data da fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida.	UNIDADE	1.200
20	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Embalagem de polietileno transparente, bem vedada, resistente, fechada hermeticamente, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega	PACOTE	4.100
21	MARGARINA VEGETAL CREMOSA. Contendo no mínimo 60% de lipídeos, sem sal, sem gorduras trans. No rótulo deverá constar a denominação de produto e sua classificação – rotulagem nutricional obrigatória. Data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06	UNIDADE	18 UNIDADES DE 250G

	meses da data da entrega. Caixa com 12 unidades de 250g. Marca reconhecida no mercado.	250 G	
22	MILHO DESBOLHADO PARA MUNGUNZÁ , despilculado amarelo, tipo 1, embalado pelo próprio fabricante em plástico flexível, atóxico, resistente com transparência e incolor, sem perder a sua integridade em pacotes de 500g, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega.	PACOTE	700
23	OVOS DE GALINHA , tipo branco, tamanho médio, pesando no mínimo 50g, a casca deve apresentar-se áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega e carimbo do SIF ou SIE/SE de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalagem: bandejas com 30 und em caixa secundária de papelão.	Bandeja com 30 unidades	800
24	ÓLEO DE SOJA . Ingredientes: óleo 100% de soja, com antioxidante (Vitamina E) e ácido cítrico, tipo: refinado, unidade de fornecimento: embalagem plástica (pet) contendo 900 mL.	UNIDADE	600
25	PÃO TIPO SEDA . Fresco, macio, de aproximadamente 50g. Embalagem: em sacos plásticos próprios para acondicionar o gênero, com no máximo 20 pães em cada embalagem, não sendo permitido o contato direto do alimento com caixas plásticas vazadas, nem caixas de papelão.	UNIDADE DE 50G	18.000
26	PEITO DE FRANGO , congelado com adição de água de no máximo 6%, peça com 1 Kg. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Registro no SIF/DIPOA. Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 meses.	KG	2.300
27	SAL REFINADO IODADO - com cristais homogêneos, de coloração e granulação uniforme, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 kg, resistente, com transparência e incolor, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	120
28	TEMPERO , embalados em pacotes de 100g, em plásticos flexível, atóxicos. Fardo com 10g, pacotes de 100g identificando o fabricante a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade mínimo de 06 meses da data de entrega.	Pacote 10x100g	60
29	VINAGRE , condimento com vinagre de álcool, filtrado e pasteurizado, embalado pelo próprio fabricante em garrafa plástica atóxica, resistente, transparente com 900ml, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade.	UNIDADE	180
30	CENOURA , selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio 120g, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	KG	300 kg
31	ALHO , as cabeças deverão ser redondas, firmes e cheias, com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos. Peso médio 70g.	KG	45
32	CHUCHU - deverão estar frescos, inteiros e firmes, sem lesões que afetem o produto. Não serão aceitos no recebimento os produtos que apresentarem podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e a presença de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitas ou larvas, amassados e/ou grau de maturação que interfiram na sua utilização no tempo médio previsto. Embalagem atóxica contendo 1 Kg.	KG	200 kg
33	PIMENTÃO , tamanho médio 55g, de 1ª qualidade, tamanho médio 80g, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200
34	TOMATE , semi-maduro, inteiro, tamanho médio 100g, sem machucões, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300

35	CEBOLA BRANCA , com casca protetora, tamanho médio de 70g de 1ª qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	300
36	ABÓBORA , apresentando grau maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Unidade com peso médio de 20 a 25kg.	KG	200
37	ACEROLA – de primeira, com aspecto, cor e odor característicos, polpas firmes e intactas, sem danos profundo, desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, podridão, material terroso, umidade externa anormal, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias. Sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado	KG	400
38	BATATA DOCE , in natura espécie copinha não deve estar perfurada com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	200
39	GOIABA - de primeira, com aspecto, cor e odor característicos, polpas firmes e intactas, sem dano profundo, tamanho e coloração uniforme, desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, podridão, material terroso, umidade externa anormal, parasitas ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado.	KG	300
40	MACAXEIRA , in natura, apresentação - de 1ª qualidade, tipo casca lisa, tamanho médio e grande.	KG	200 kg
41	INHAME , in natura, apresentação - de 1ª qualidade, tipo casca lisa, tamanho médio e grande.	KG	150 kg
42	BATATA INGLESA , selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio 80 kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	KG	300 kg
43	MELANCIA , in natura, tamanho médio de 10kg, sem apresentar rachaduras, perfurações, deteriorações, médio amadurecimento.	KG	1.500kg
44	MARACUJÁ – de boa qualidade, deverão estar frescos, de tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com grau de maturação próprio para consumo, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem atóxica contendo 1 Kg.	KG	300
45	MAÇÃ - MAÇÃ, NACIONAL, DE PRIMEIRA, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando peso estimado de 75 a 130g.	KG	480
46	BANANA PRATA , unidade média 50g, médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	DÚZIA	50

GÊNERO: Pão Tipo seda

Termo de referência: Os pães deverão ser fabricados com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação.

Serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos, bem como os que contenham corpos estranhos, peso fora desta especificação e características organolépticas insatisfatórias.

A qualidade dos produtos deve ser uniforme para todos os lotes oferecidos e iguais as amostras do aceite, os pães deverão ter peso de 50 gramas por unidade, devendo ser fabricados no dia da entrega.

FORMA DE ENTREGA: Semanal

LOCAL DE ENTREGA: Escolas da Rede Municipal de Ensino – e Secretaria de Educação.

DIA DE ENTREGA: No máximo 03 dias a partir da data da expedição do pedido.

GÊNERO: Carne moída

TERMO DE REFERÊNCIA: A carne deverá ser de ótima qualidade, conforme especificações. A qualidade do produto deve ser uniforme para todos os lotes oferecidos e iguais as amostras do aceite,

FORMA DE ENTREGA: Mensal

LOCAL DE ENTREGA: Setor da merenda Escolar

DIA DE ENTREGA: No máximo 03 dias a partir da data da expedição do pedido.

GÊNERO: Frango Inteiro Congelado

TERMO DE REFERÊNCIA: Deverá obedecer as normas contidas nas especificações. Deverá está congelado ou se in natura entregue logo após o abate. Deverá ser embalados individualmente e não estar a mesma danificada. A qualidade do produto deve ser uniforme para todos os lotes oferecidos e iguais as amostras do aceite.

FORMA DE ENTREGA: Mensal

LOCAL DE ENTREGA: Setor da Merenda Escolar

DIA DA ENTREGA: No máximo 03 dias a partir da data da expedição do pedido.

GÊNERO: Gênero não perecíveis

TERMO DE REFERÊNCIA: Deverá obedecer as normas contidas nas especificações.

A qualidade do produto deve ser uniforme para todos os lotes oferecidos e iguais as amostras do aceite, não sendo aceito produtos com embalagens primárias danificadas, amassadas, ou rasgadas. A data de validade deverá ser de no mínimo 03 meses contando com a data da entrega.

FORMA DE ENTREGA: Mensal

LOCAL DE ENTREGA: Setor da Merenda Escola

DIA DE ENTREGA: No máximo 03 dias a partir da data da expedição do pedido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DA MERENDA ESCOLAR**

TERMO DE COMPROMISSO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

GÊNERO: Frango coxa/ sobre coxa/ peito congelado

TERMO DE PREFERÊNCIA: Deverão obedecer às normas contidas nas especificações. Deverá está congelado ou se in natura entregue logo após o abate. Deverá ser embalados individualmente e não estar à mesma danificada. A qualidade do produto deve ser uniforme para todos os lotes oferecidos e iguais as amostras do aceite

FORMA DE ENTREGA: Mensal

LOCAL DE ENTREGA: Setor da Merenda Escolar.

DIA DE ENTREGA: No máximo 03 dias a partir da data da expedição do pedido.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO– AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DA MERENDA ESCOLAR

TERMO DE COMPROMISSO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

GÊNERO: Gêneros não perecíveis

TERMO DE PREFERÊNCIA: Deverão obedecer às normas contidas nas especificações. A qualidade do produto deve ser uniforme para todos os lotes oferecidos e iguais as amostras do aceite, não sendo aceite produtos com embalagens primárias danificadas, amassadas ou rasgadas. A data de validade deverá ser de no mínimo 03 meses contando com a data da entrega.

FORMA DE ENTREGA: mensal

LOCAL DE ENTREGA: Setor da Merenda Escolar.

DIA DE ENTREGA: No máximo 03 dias a partir da data da expedição do pedido.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO– AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DA MERENDA ESCOLAR

TERMO DE COMPROMISSO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

GÊNERO: Carne Bovina

TERMO DE PREFERÊNCIA: a carne deverá ser de ótima qualidade, conforme especificações. A qualidade do produto deve ser uniforme para todos os lotes oferecidos e iguais as amostras do aceite.

FORMA DE ENTREGA: Semanal

LOCAL DE ENTREGA: Setor da Merenda Escolar.

DIA DE ENTREGA: No máximo 03 dias a partir da data da expedição do pedido.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A seguinte compra tem por objetivo atender Ao Programa Nacional de alimentação Escolar do município de Paulo Jacinto para aquisição de **Gêneros Alimentícios** no ano de 2023-2024.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/13, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas demais normas aplicáveis à espécie.

6. TIPO

6.1. Menor preço por item

7. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É expressamente vedada a adesão dessa ata de registro de preços para figura do carona.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

8.1.1. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de despesa, no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Incumbe a Contratante:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

9.1.2. Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;

9.1.3. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ATA e Contratos ou outros instrumentos equivalentes;

9.1.4. Prestar à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias, para o cumprimento do objeto que trata este termo de referência;

9.1.5. Observar para que sejam mantidas durante a vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;

9.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.7. Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.

9.1.8. Fiscalizar a entrega do objeto deste termo de referência, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;

9.1.9. Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições dos materiais, fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua correção;

9.1.10. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com o objeto que trata esse termo de referência e proceder o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto.

9.1.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto deste termo de referência.

9.2. Incumbe a Contratada:

9.2.1. Entregar os produtos no prazo imediato a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de fornecimento emitidas pela contratante, as suas custas, no local indicado pela contratante.

9.2.2. Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual; Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas), a nota fiscal já deverá vir acompanhadas das certidões.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.2.4. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

9.2.6. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO

10.1. A fiscalização e o controle dos produtos serão exercidos por uma pessoa designada pelo órgão gerenciador que se dará ao final do processo, portanto a licitante vencedora após o término do processo licitatório terá que solicitar informações a cerca do fiscal do contrato, que entrará em contato com o vencedor para cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. O gestor do futuro contrato terá entre, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1. A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO em conformidade com a Lei nº 10.520/2000 e com o Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou Ata de registro de preços, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

II) MULTA MORATÓRIA - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do DNIT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Observação1: As sanções previstas nas alíneas “1”, “2”, “4” e “5” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “3”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Observação 2: Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

12.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo e até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexequível após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem adequada justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pelo Pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Pregoeiro.	Ensejar o Retardamento da Licitação Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ataque de Registro de Preços.	Ensejar o Retardamento da Licitação Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Não iniciar a execução dos serviços após a assinatura do contrato ou publicação deste no Diário oficial.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via escritório da Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Suspender injustificadamente a execução dos serviços ou fazê-lo em desacordo com as condições contratuais	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Suspender definitivamente a execução dos serviços sem o prévio distrato contratual.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

CÁRDAPIO ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO –
CÁRDAPIO ESCOLAR INFANTIL - PARCIAL - PRÉ ESCOLAR

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª SEMANA LANCHE: 10h ÀS 10:15h	 Suco de fruta  Biscoito  Fruta do dia	 Cuscuz com frango  Suco de fruta	 Sopa de feijão com charque e legumes	 Risoto de frango  Fruta do dia	 Macarronada de carne moída
2ª SEMANA LANCHE: 10h ÀS 10:15h	 Suco de fruta  Biscoito  Fruta do dia	 Cuscuz com ovos  Suco de fruta	 Sanduiche de carne moída  Suco de fruta	 Canja de galinha	 Bebida láctea + Biscoito
3ª SEMANA LANCHE: 10h ÀS 10:15h	 Suco de fruta  Biscoito  Fruta do dia	 Risoto de frango	 Sopa cremosa de feijão c/ charque e legumes	 Macarronada de carne moída	 Cuscuz com ovos  Suco de fruta
4ª SEMANA LANCHE: 10h ÀS 10:15h	 Suco de fruta  Biscoito  Fruta do dia	 Arroz de Leite	 Macarronada de carne moída	 Cuscuz com ovos  Suco de fruta	 Munguzá

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO –
CÁRDPIO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS- PARCIAL
SETEMBRO DE 2023

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª SEMANA LANCHE: 09:30h ÀS 10h	 Suco de fruta  Biscoito  Fruta do dia	 Cuscuz com frango  Suco de fruta	 Sopa de feijão com charque e legumes	 Risoto de frango  Fruta do dia	 Macarronada de carne moída
2ª SEMANA LANCHE: 09:30h ÀS 10:00h	 Suco de fruta  Biscoito  Fruta do dia	 Cuscuz com ovos  Suco de fruta	 Sanduiche de carne moída  Suco de fruta	 Canja de galinha	 Bebida láctea + Biscoito
3ª SEMANA LANCHE: 09:30h ÀS 10:00h	 Suco de fruta  Biscoito  Fruta do dia	 Risoto de frango	 Sopa cremosa de feijão c/ charque e legumes	 Macarronada de carne moída	 Cuscuz com ovos  Suco de fruta
4ª SEMANA LANCHE: 09:30h ÀS 10:00h	 Suco de fruta  Biscoito  Fruta do dia	 Arroz de Leite	 Macarronada de carne moída	 Cuscuz com ovos  Suco de fruta	 Munguzá

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO –
CARDÁPIO ESCOLAR- EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
NOTURNO - SETEMBRO DE 2023

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª SEMANA LANCHE: 19:30h ÀS 19:40h	Arroz de leite ou Munguzá	Macaxeira com frango Fruta do dia	Sopa de feijão com charque e legumes	Cuscuz com ovos Café ou café com leite	Biscoito com café ou café com leite
2ª SEMANA LANCHE: 19:30h ÀS 19:40h	Biscoito com café Ou suco	Canja de galinha	Sanduíche de carne moída Café ou cfé com leite ou suco	Macaxeira com ovos mexido	Bebida Láctea Biscoito salgado / doce Fruta do dia
3ª SEMANA LANCHE: 19:30h ÀS 19:40h	Biscoito com café Ou suco	Macarronada de carne moída	Sopa de feijão com charque e legumes	Cuscuz com ovos Café ou café com leite ou suco	Arroz de leite ou risoto de frango Fruta do dia
4ª SEMANA LANCHE: 19:30h ÀS 19:40h	Biscoito com café ou café com leite ou Suco	Risoto de frango Fruta do dia	Macaxeira ou batata doce com frango	Munguzá	Cuscuz com ovos Café ou café com leite ou suco

CARDÁPIO ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
MODALDADE DE ENSINO - CRECHE
SETEMBRO DE 2023

REFEIÇÃO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
CAFÉ DA MANHÃ 07:40h	Vitamina de banana ou bebida láctea Biscoito – doce ou salgado	Cuscuz com Leite e ovos mexidos	Arroz de Leite	Batata doce OU Macaxeira com ovos	Cuscuz com Leite e ovos mexidos
LANCHE 10:00h	Fruta do dia	Fruta do dia	Fruta do dia	Fruta do dia	Fruta do dia
ALMOÇO 11:30 às 11:40	Salada de tomate, cenoura, alface,, arroz branco, feijão, e frango cozido em cubos Suco de fruta	Feijão caseiro, arroz refogado , Carne moída Suco de fruta	Verduras cozidas (cenoura, batatinha, chuchuc) Feijão, arroz branco, frango cozido desfiado Suco de fruta	Salada de tomate Feijão, arroz refogado, carne moída. Suco de fruta	Macarronada de carne moída Suco de fruta
REFEIÇÃO DA SAÍDA 14:30 às 15:00	Sopa de feilão ou sopa de legumes	Batata doce OU Macaxeira com ovos	Canja de Galinha	Biscoito + suco de fruta	-

BRUNNA MARIA PEREIRA DA SILVA
Nutricionista CRN-6 772

ANEXO II
Minuta Ata de Registro de Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX.XX.XXXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PAULO JACINTO/AL, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.

Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de PAULO JACINTO/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº 12.335.030/0001-38, com sede administrativa localizada a Rua Floriano Peixoto, nº 17, centro – Paulo Jacinto – Alagoas, CEP: 57.740-000, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Prefeito FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN, brasileiro, Casado, agente público, inscrito no CPF sob nº 457.754.864-04, portador da carteira de identidade RG nº 722985 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua João Francisco Costa, S/N, centro, Paulo Jacinto/AL.

Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº XX.XX.XXXX/XXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XX, Centro – XXXXXX/AL, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, solteiro, empresário, representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto - Alagoas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de fornecimento, tendo os prazos de entrega estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 .

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do **Processo nº xx.xx.xxxx/2023** especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de QUEBRANGULO - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PAULO JACINTO/AL, em XX de XXXXXX de 2024.

Francisco Manoel Ferreira Fontan
Prefeito
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(CONTRATADA)

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX.XX.XXXX/2024
CONTRATO Nº XX/2024

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024, QUE
ENTRÍ SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO
JACINTO/AL E A EMPRESA TAVARES & CIA
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: Município de PAULO JACINTO - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua Floriano Peixoto, nº 17, Centro – Paulo Jacinto – Alagoas – CEP: 57.740-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeito Francisco Manoel Ferreira Fontan, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob nº 457.754.864-04, portador da carteira de identidade RG nº 722985 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua João Francisco Costa, S/N, Centro, Paulo Jacinto/AL. Com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças neste ato representada pelo Sr. José Teixeira Cavalcante Júnior, secretário municipal de Administração e Finanças.

CONTRATADO: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº XX.XX.XXXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXX, XXXXXX – Alagoas, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e CNH Nº XXXXXXXXXXXX DETRAN/AL, domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXX, apto. XXX, XXXXXXXXXXXX – Maceió – Alagoas, CEP: XX.XXX-XXX, para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para Aquisição de **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos produtos a prefeitura municipal de PAULO JACINTO/AL no prazo 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

2.2. Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas neste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2 (dois) dias, úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.3, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço global deste contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) sendo as suas discriminações relacionadas abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	UND.	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$

3.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

3.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

3.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO: 03 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO: 07 – XXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;

7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, EXPEDIENTE ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhistas.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, **BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: XXXX-X – CONTA: XX.XXX-X.**

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, conforme incisos I do artigo 139 da Lei mencionada.

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA e a CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação;

13.6. A **CONTRATANTE** poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade de QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

PAULO JACINTO/AL em, XX de XXXXXXX de 2024.

Francisco Manoel Ferreira Fontan
Prefeito
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX
(CONTRATADA)

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO IV – Modelos de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante:

CNPJ: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: _____ FAX: _____

E-Mail: _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Descrição Detalhada do Objeto						
Item	Descrição	Marca e Modelo	Unidade	Quant.	Preço Expresso em R\$	
					Unitário	Total
01	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXX	XXX
Total Geral						

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)